

PARCELAMENTO



QUALQUER PESSOA PODE PDIR PARCELAMENTO DE DÉBITOS NA CAESB?

- A Caesb concederá parcelamento ao responsável financeiro, proprietário/posseiro do imóvel, ou ao seu Representante Legal.
- Para solicitar parcelamento é necessário você estar com cadastro atualizado na Caesb e documentos anexados ao sistema.



PRECISO DE UM PRAZO PARA PAGAMENTO DA CONTA, POSSO NEGOCIAR COM A CAESB?



Na Caesb já existe um prazo legal de 60 dias após o vencimento, para o pagamento da conta. Nesse caso, você pode optar pelo parcelamento de débitos.

QUAIS DÉBITOS POSSO PARCELAR?

- Contas que contenham multas de valores elevados;
- Cobrança de execução de serviços;
- Contas oriundas de vazamento já corrigido;
- Acúmulo de contas vencidas;
- Contas protestadas, entre outras situações.



IMPORTANTE ESCLARECER!

- A Caesb irá exigir uma entrada mínima de 10% do valor total da dívida;
- Caso você necessite de um reparcelamento, ou seja, negociar contas já parceladas anteriormente, será exigido uma entrada maior, de pelo menos 30% do valor total pendente;
- O valor da parcela não pode ser inferior a R\$ 69,10;
- Os débitos poderão ser divididos no máximo em 24 vezes (1 entrada + 24 parcelas).

VOU TER ACRÉSCIMOS QUANDO REALIZAR UM PARCELAMENTO?

- Você terá juros de mora de 0,033 por dia de atraso;
- Multa de 2% do valor da conta, referente ao acréscimo por atraso de pagamento;
- Correção monetária, de acordo com o número de dias em atraso, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



ONDE POSSO SOLICITAR O PARCELAMENTO?

Portal de Serviços



Opção - Parcelamento de Débitos
Atenção: É necessário cadastro prévio!

ONDE POSSO SOLICITAR PARCELAMENTO?

Escritórios Regionais*



Postos do Na Hora*



*Somente com agendamento prévio no Portal de Serviços

Para saber os endereços e horários dos pontos de atendimento presencial, clique no link:

<https://www.caesb.df.gov.br/canais-de-atendimento-ao-cliente/>

POSSO ESCOLHER QUAIS CONTAS QUERO PARCELAR?



Todas as faturas em aberto, vencidas ou não, vinculadas ao CPF/CNPJ do responsável financeiro, entrarão automaticamente na negociação. O site estará "alinhado" com as regras definidas de parcelamento/reparcelamento.